



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 25ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

19/06/2013

QUARTA-FEIRA

às 07 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Fernando Collor

Vice-Presidente: Senador Sérgio Petecão



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/06/2013.**

25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, às 07 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE	PÁGINA
Agenda CI 2013/2014 - Investimento e gestão: desatando o nó logístico do país 2º Ciclo - Financiamento e Gestão de Transportes Painel 3 - A Infraestrutura Rodoviária e a Mobilidade Urbana	11

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 96/2013 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO SOUZA	12
2	Requerimento 2		21
3	Requerimento 3		23
4	Requerimento 4		27

5	Requerimento 5		30
---	----------------	--	----

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)			
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6426 / 6427	1 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	2 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Wellington Dias(PT)	PI (61) 3303 9049/9050/9053
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	4 Eduardo Lopes(PRB)(26)(27)	RJ (61) 3303-5730
Acir Gurgacz(PDT)(38)(51)(37)(50)	RO (61) 3303-3132/1057	5 Pedro Taques(PDT)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551
João Capiberibe(PSB)(25)	AP (61) 3303-9011/3303-9014	6 Rodrigo Rollemberg(PSB)	DF (61) 3303-6640
Inácio Arruda(PC DO B)	CE (61) 3303-5791 3303-5793	7 Vanessa Grazziotin(PC DO B)	AM (61) 3303-6726
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Clésio Andrade(PMDB)(32)(39)(40)(54)(61)	MG (61) 3303-4621 e 3303-5067	1 Romero Jucá(PMDB)(32)(61)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Lobão Filho(PMDB)(32)(61)	MA (61) 3303-2311 a 2314	2 Sérgio Souza(PMDB)(32)(10)(17)(9)(61)	PR (61) 3303-6271/ 6261
Eduardo Braga(PMDB)(32)(61)	AM (61) 3303-6230	3 Ricardo Ferraço(PMDB)(32)(61)	ES (61) 3303-6590
Valdir Raupp(PMDB)(32)(61)	RO (61) 3303-2252/2253	4 Roberto Requião(PMDB)(32)(61)(16)	PR (61) 3303-6623/6624
Vital do Rêgo(PMDB)(32)(61)(67)	PB (61) 3303-6747	5 Waldemir Moka(PMDB)(32)(28)(29)(61)(18)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Jader Barbalho(PMDB)(32)(61)(73)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832	6 Ivo Cassol(PP)(32)(61)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Ciro Nogueira(PP)(32)(61)	PI (61) 3303-6185 / 6187	7 Francisco Dornelles(PP)(32)(24)(30)(22)(61)	RJ (61) 3303-4229
Sérgio Petecão(PSD)(57)(46)(36)(60)(61)	AC (61) 3303-6706 a 6713	8 Kátia Abreu(PSD)(34)(57)(36)(60)(61)(33)	TO (61) 3303-2708
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)			
Cícero Lucena(PSDB)(74)(62)(58)	PB (61) 3303-5800 5805	1 Aécio Neves(PSDB)(58)	MG (61) 3303-6049/6050
Flexa Ribeiro(PSDB)(58)	PA (61) 3303-2342	2 Alvaro Dias(PSDB)(58)	PR (61) 3303-4059/4060
Lúcia Vânia(PSDB)(11)(8)(58)	GO (61) 3303-2035/2844	3 VAGO(11)(58)(70)(14)	
Wilder Moraes(DEM)(43)(35)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	4 Jayme Campos(DEM)(44)(35)	MT (61) 3303-4061/1048
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)			
Fernando Collor(PTB)(69)	AL (61) 3303-5783/5786	1 Gim(PTB)(69)	DF (61) 3303-1161/3303-1547
Blairo Maggi(PR)(69)(42)(66)(52)	MT (61) 3303-6167	2 Armando Monteiro(PTB)(69)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125
Vicentinho Alves(PR)(69)(41)(71)(72)	TO (61) 3303-6469 / 6467	3 Eduardo Amorim(PSC)(49)(55)(69)(48)(65)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Alfredo Nascimento(PR)(69)	AM (61) 3303-1166	4 Antonio Carlos Rodrigues(PR)(69)	SP (061) 3303.6510, 6511 e 6514

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.
- (2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- (4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- (5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- (7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- (8) Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
- (9) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (10) Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- (11) Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
- (12) Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- (13) Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

- (14) Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
- (15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (16) Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
- (17) Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
- (18) Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- (19) Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- (20) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (21) Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
- (22) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (23) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (24) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (25) Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
- (26) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (27) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
- (28) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (29) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
- (30) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (31) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (32) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
- (33) Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Lídere de 14.02.2012.
- (34) As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
- (35) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
- (36) Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
- (37) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (38) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
- (39) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (40) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
- (41) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- (42) Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
- (43) Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (44) Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (45) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (46) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (47) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (48) Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
- (49) Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
- (50) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (51) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 - GLDBAG).
- (52) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (53) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (54) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
- (55) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (56) Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
- (57) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
- (58) Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
- (59) Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
- (60) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (61) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (62) Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
- (63) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

- (64) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (65) Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
- (66) Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
- (67) Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
- (68) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (69) Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
- (70) Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
- (71) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (72) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR).
- (73) Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
- (74) Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 134/2013-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAÚJO SOUZA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4607
FAX: 3303-3286

PLENÁRIO Nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3292
E-MAIL: scomci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 19 de junho de 2013
(quarta-feira)
às 07h30**

PAUTA
25ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

1ª PARTE	Audiência Pública
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário 13.

RQI

1ª PARTE**Audiência Pública****Assunto / Finalidade:**

Agenda CI 2013/2014 - Investimento e gestão: desatando o nó logístico do país
2º Ciclo - Financiamento e Gestão de Transportes
Painel 3 - A Infraestrutura Rodoviária e a Mobilidade Urbana

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RQI 1/2013](#), Senador Fernando Collor

Convidados:

- **Doutor Moacyr Duarte**
Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias e Rodovias - ABCR
- **Doutor Orlando Strambi**
Professor Titular de Transporte Urbano da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 2013**

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, para estabelecer novos critérios para as projeções na plataforma continental brasileira dos limites territoriais dos Estados e Municípios.

Autoria: Senador Vital do Rêgo

Relatoria: Senador Sérgio Souza

Relatório: Pela aprovação

Observações:

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Serviços de Infraestrutura

[Relatório](#)

ITEM 2**REQUERIMENTO Nº , DE 2013**

Nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, com a finalidade de ser discutida a situação das obras da ponte sobre o Rio Madeira, BR – 364, no trecho que liga Porto Velho-RO e Rio Branco-AC, e sobre o sistema de balsas utilizados para fazer a travessia do rio .

Para tanto solicito que sejam convidados os responsáveis pela referida obra no âmbito do Ministério do Transporte e do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transporte, bem como representante da ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviários, para tratar da questão do sistema de balsas.

Autoria: Senador Jorge Viana

Observações:

Lido na Reunião do dia 12/06/13

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº, DE 2013

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater o efetivo funcionamento e a conciliação das atividades de fiscalização e controle dos integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, especialmente de sua instância denominada Subgrupo de Auditorias de Obras Públicas, com a presença do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU), do Ministério Público Federal (MPF), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e, como convidados para passar a integrar a Rede de Controle, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Autoria: Senador Fernando Collor

Observações:

Lido na Reunião do dia 12/06/13

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº, DE 2013

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater a atuação do Tribunal de Contas da União nos contratos administrativos, especialmente no que tange às obras de infraestrutura, com a presença dos juristas Celso Antônio Bandeira de Mello, Marçal Justen Filho e José dos Santos Carvalho Filho, além de um representante da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB).

Autoria: Senador Fernando Collor

Observações:

Lido na Reunião do dia 12/06/13

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº, DE 2013

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater e esclarecer sobre o descumprimento de diversas determinações do Tribunal de Contas da União no sentido de promover melhorias nas estruturas física e de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com a presença do Ministério dos Transportes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Tribunal de Contas da União.

Autoria: Senador Fernando Collor

Observações:*Lido na Reunião do dia 12/06/13*

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (CI), sobre o PLS nº 96, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, para estabelecer novos critérios para as projeções na plataforma continental brasileira dos limites territoriais dos Estados e Municípios.*

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem para a análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 96, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, para estabelecer novos critérios para as projeções na plataforma continental brasileira dos limites territoriais dos Estados e Municípios.*

O PLS nº 96, de 2013, foi lido em Plenário no dia 25 de março de 2013 e remetido a esta Comissão. A seguir, será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo.

O projeto propõe nova metodologia para a construção das linhas de projeção dos limites entre Estados e entre Municípios no mar, para fins de



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

distribuição de *royalties*, participação especial e demais receitas decorrentes da extração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre o mérito do presente projeto de lei, que diz respeito a recursos geológicos.

São propostos novos critérios para a construção das linhas de projeção dos limites entre Estados e entre Municípios no mar, para fins de distribuição de *royalties* e participação especial pela extração de petróleo e gás natural, porque o autor considera que a metodologia atual, baseada em linhas geodésicas ortogonais à costa, apresenta sérios problemas de ordem técnica e político-econômica.

Na metodologia proposta, as projeções seguem os paralelos ou meridianos, conforme o Oceano Atlântico encontra o litoral brasileiro a leste ou a norte, o que significa que, uma vez localizada a divisa entre dois Municípios (ou Estados), haverá apenas uma linha de projeção possível. Não



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

3

há espaço para múltiplas interpretações, como ocorre atualmente com a metodologia de linhas geodésicas ortogonais à costa.

Adicionalmente, a nova metodologia corrige distorções que prejudicam Estados como Paraná e Piauí, onde as atuais linhas de projeção se fecham e dão a esses Estados um mar territorial desproporcionalmente pequeno.

Por fim, os novos critérios permitem uma distribuição mais equitativa das receitas de petróleo, evitando uma forte concentração de receitas em apenas alguns Estados e Municípios.

A proposição tem o mérito adicional de determinar que os novos critérios se aplicam apenas aos contratos firmados a partir da vigência da lei que vier a se originar da proposição. Desta forma, evita-se que alguns Estados e Municípios sejam prejudicados por alterações bruscas nas suas receitas.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2013.

3



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

4

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 96, DE 2013

Altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, para estabelecer novos critérios para as projeções na plataforma continental brasileira dos limites territoriais dos Estados e Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Insira-se o seguinte art. 9º-A na Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986:

"Art. 9º-A Para os contratos firmados a partir da vigência da Lei que introduziu este dispositivo nesta Lei, as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, para orientar o cálculo da distribuição de *royalties*, participação especial e demais receitas decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, serão traçadas de acordo com as seguintes regras:

I - para as divisas entre Municípios situadas ao sul do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, ao longo da costa entre o Rio Grande do Norte e o Rio Grande do Sul, adotar o prolongamento do ponto na costa correspondente à divisa entre os Municípios pela linha paralela correspondente até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

II - para as divisas entre Municípios a oeste do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, ao longo da costa entre Rio Grande do Norte e Amapá, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

III - para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, e para as demais divisas de Estados situadas ao longo da costa entre Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha paralela correspondente até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

2

IV - para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, e para as demais divisas de Estados ao longo da costa entre Rio Grande do Norte e Amapá, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto propõe nova metodologia para a construção das linhas de projeção dos limites entre estados e entre municípios no mar, para fins de distribuição de *royalties*, participação especial e demais receitas decorrentes da extração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

A metodologia atual de projeção, baseada nas linhas geodésicas ortogonais à costa, apresenta sérios problemas, de ordem técnica e político-econômica.

De ordem técnica, é uma metodologia mais complexa e gera projeções que são sensíveis aos vértices das linhas de base reta, de onde são traçadas as projeções ortogonais. Dependendo do vértice escolhido, a projeção – e, conseqüentemente, os limites interestaduais ou intermunicipais – se altera. Tendo em vista as diversas saliências e reentrâncias de nosso litoral, não há um critério único e consensual sobre os vértices a serem adotados, gerando uma multiplicidade de linhas de projeção viáveis de serem adotadas.

Do ponto de vista político-econômico, a metodologia atual gera forte concentração de receitas de petróleo em alguns municípios e estados, que são agraciados com linhas ortogonais que se abrem a partir de sua costa. A contrapartida da sorte de alguns é o azar de outros, como os Estados do Paraná e Piauí, onde as linhas ortogonais se fecham.

A metodologia que propomos, de as projeções seguirem os paralelos ou meridianos, conforme o Oceano Atlântico encontra o litoral brasileiro a leste ou a norte, é uma metodologia mais simples e facilmente replicável. Ao contrário das linhas geodésicas ortogonais, a metodologia aqui proposta independe de critérios subjetivos para ser traçada: uma vez localizada a divisa entre dois municípios (ou estados), haverá uma, e somente uma, linha de projeção. Adicionalmente, a metodologia que ora propomos gera uma distribuição mais homogênea das receitas do petróleo e corrige distorções como a atualmente existente para os litorais do Paraná e Piauí, cujas linhas de projeção se fecham, delimitando um mar territorial desproporcionalmente pequeno para essas Unidades da Federação.

Para evitar alterações bruscas sobre a atual distribuição, as novas projeções serão válidas somente para os contratos assinados após a vigência da Lei que vier a se originar da proposição.

3

Diante da importância e mérito desta matéria, conto com o apoio de meus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.525, DE 22 DE JULHO DE 1986

Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º Caberá à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, segundo a linha geodésica ortogonal à costa ou segundo o paralelo até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

II - definir a abrangência das áreas geoeconômicas, bem como os Municípios incluídos nas zonas de produção principal e secundária e os referidos no § 3º do art. 4º desta lei, e incluir o Município que concentra as instalações industriais para o processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural;

III - publicar a relação dos Estados, Territórios e Municípios a serem indenizados, 30 (trinta) dias após a publicação desta lei;

4

IV - promover, semestralmente, a revisão dos Municípios produtores de óleo, com base em informações fornecidas pela PETROBRÁS sobre a exploração de novos poços e instalações, bem como reativação ou desativação de áreas de produção.

Parágrafo único. Serão os seguintes os critérios para a definição dos limites referidos neste artigo:

I - linha geodésica ortogonal à costa para indicação dos Estados onde se localizam os Municípios confrontantes;

II - sequência da projeção além da linha geodésica ortogonal à costa, segundo o paralelo para a definição dos Municípios confrontantes no território de cada Estado.

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 26/03/2013.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**REQUERIMENTO Nº , DE 2013**

Nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, com a finalidade de ser discutida a situação das obras da ponte sobre o Rio Madeira, BR – 364, no trecho que liga Porto Velho-RO e Rio Branco-AC, e sobre o sistema de balsas utilizados para fazer a travessia do rio .

Para tanto solicito que sejam convidados os responsáveis pela referida obra no âmbito do Ministério do Transporte e do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, bem como representante da ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviários, para tratar da questão do sistema de balsas.

Sala da Comissão , em 06 de junho de 2013

Senador Jorge Viana
PT/AC

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 – CI

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater o efetivo funcionamento e a conciliação das atividades de fiscalização e controle dos integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, especialmente de sua instância denominada Subgrupo de Auditorias de Obras Públicas, com a presença do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU), do Ministério Público Federal (MPF), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e, como convidados para passar a integrar a Rede de Controle, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

JUSTIFICAÇÃO

A atuação coordenada e cooperativa dos órgãos de fiscalização e controle é desejável não apenas para que esses órgãos exerçam mais eficientemente suas atribuições, mas também para que os órgãos e entidades sujeitos à fiscalização e ao controle sofram o menor impacto possível em suas atividades ao serem fiscalizados

e controlados. Nesta seara, destaca-se a atuação da Rede de Controle da Gestão Pública. Conforme consta de sua página na internet¹,

“A Rede de Controle é um centro decisório interorganizacional que visa aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública.

A partir da celebração do Protocolo de Intenções, em 25/03/2009, iniciou-se à efetivação da Rede de Controle da Gestão Pública por meio da realização de Oficinas de Trabalho em Brasília e a implantação de Redes nos Estados.

O principal objetivo da Rede de Controle é desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

Para tanto, a estratégia adotada está sendo a de ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades, nas diversas esferas da Administração Pública, mediante a formação de rede de âmbito estadual e federal, bem como a interação da rede formada pelos signatários do acordo estadual com a Rede de Controle da Gestão Pública.

Assinaram o Protocolo de Intenções as autoridades máximas de 17 instituições, a saber:

- Advocacia Geral da União (AGU)
- Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM)
- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)
- Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON)
- Banco Central do Brasil (BACEN)
- Câmara dos Deputados (CD)
- Conselho da Justiça Federal (CFJ)
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Controladoria-Geral da União (CGU)
- Ministério da Fazenda (MF)
- Ministério da Justiça (MJ)
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)
- Ministério da Previdência Social (MPS)

¹ www.rededecontrole.gov.br

- *Ministério Público Federal (MPF)*
- *Senado Federal (SF)*
- *Tribunal de Contas da União (TCU)*
- *Tribunal Superior Eleitoral (TSE)*”

Mais especificamente sobre a fiscalização de obras públicas, a Rede de Controle conta com um subgrupo, denominado Subgrupo de Auditorias de Obras Públicas, que foi criado com o objetivo de promover o intercâmbio de informações entre os órgãos partícipes, criar metodologias e procedimentos comuns, uniformizar entendimentos e compartilhar treinamentos, de maneira a aperfeiçoar o controle e combater o desvio de verbas em obras públicas.

Observa-se que o Ibama, a Funai e o Iphan não figuram como integrantes da Rede de Controle, muita embora suas atuações sejam essenciais para a boa execução de obras públicas. A atuação conjunta do Ibama, Funai e Iphan com os integrantes da Rede de Controle, no sentido de que suas atividades fossem compatibilizadas, poderia contribuir para a melhoria da fiscalização e, ao mesmo tempo, reduzir o impacto negativo sobre os órgãos e entidades fiscalizados decorrente de sobreposições e redundâncias na fiscalização.

Diante disso, mostra-se pertinente a realização de audiência pública para discutir a conciliação das atividades de fiscalização e controle dos integrantes da Rede de Controle. Ademais, merece atenção a contribuição que o Ibama, a Funai e o Iphan podem dar à Rede de Controle, seja como futuros integrantes, seja como órgãos colaboradores.

Sala da Comissão, em

Senador FERNANDO COLLOR

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 – CI

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater a atuação do Tribunal de Contas da União nos contratos administrativos, especialmente no que tange às obras de infraestrutura, com a presença dos juristas Celso Antônio Bandeira de Mello, Marçal Justen Filho e José dos Santos Carvalho Filho, além de um representante da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB).

JUSTIFICAÇÃO

Assunto recorrente nas reuniões desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, a auditoria e a consequente paralisação de obras públicas, por meio da atuação dos órgãos competentes, têm sido objeto de ponderações, questionamentos e discussões por parte dos senadores.

Especial atenção tem se dado à atuação do Tribunal de Contas da União, cujo empoderamento de atribuições e a rigidez nas auditorias e fiscalização de obras vêm provocando a reflexão do tema por parte de diversos atores públicos e privados.

No que tange à Comissão de Serviços de Infraestrutura, não se trata de um posicionamento contrário à atividade fiscalizadora. Pelo contrário, reconhecemos ser ela, mais do que necessária, imprescindível e salutar à correta gestão dos recursos públicos.

O que aqui se tem questionado são os excessos, o rigor de apuração dentro de uma ótica fora da realidade do país e, principalmente, da prática da engenharia e da construção civil. O fato é que as constantes paralisações de obras de grande porte, muitas vezes por motivos de fácil solução, aliadas ao instrumento da retenção de valores dos contratos a mando do TCU, vêm causando, comprovadamente, prejuízos ao país na ordem dos bilhões de reais.

Assim, a presente audiência, com renomados administrativistas e um representante das empresas de infraestrutura e indústrias de base, poderá nos dar uma visão mais aprofundada do problema e, principalmente, gerar sugestões para minimizar ou solucionar os problemas identificados.

Sala da Comissão, em

Senador FERNANDO COLLOR

2ª PARTE - DELIBERATIVA

5

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 – CI

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 90, incisos II, IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada, por esta Comissão, audiência pública para debater e esclarecer sobre o descumprimento de diversas determinações do Tribunal de Contas da União no sentido de promover melhorias nas estruturas física e de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com a presença do Ministério dos Transportes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

A desestruturação administrativa do DNIT é um problema bastante antigo, para o qual são necessárias soluções urgentes, sob pena de se continuar aceitando condutas irregulares de empresas e profissionais inidôneos com o dinheiro público que deveria ser empregado nas rodovias.

É grave, nesse cenário, o risco de captura do DNIT por parte de empresas terceirizadas, com potencial prejuízo ao erário na forma de impunidade e superfaturamentos. Assevera o TCU que *“o DNIT não possui controle efetivo dos serviços executados nas obras, sendo observado que muitas vezes a conferência das medições realizadas pelas empreiteiras (contratadas para execução do serviço) ou pelas empresas supervisoras (contratadas para auxiliar a fiscalização da execução do serviço) é apenas formal”*.

Em função das limitações da autarquia, o Acórdão 1.931/2009 já havia recomendado *“somente iniciar obra de grande vulto, igual ou superior a vinte milhões de reais [...] após a contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento da execução da obra”*.

Porém, mesmo o controle do DNIT sobre essas empresas é relativamente frágil. O acórdão 3.042/2010 chega a comparar a equipe do DNIT à de uma dessas empresas supervisoras. Enquanto apenas um servidor do DNIT acompanhava e fiscalizava a obra objeto daquela investigação, a empresa supervisora dispunha de nada menos que quarenta e cinco profissionais, sendo:

“[...] sete engenheiros, três topógrafos, quatro auxiliares de topografia, três laboratoristas, quatro auxiliares de laboratório, um inspetor de terraplenagem, um inspetor de drenagem/OAC, um inspetor de OAE, dois inspetores de pavimentação, sendo um de campo e outro de usina, três fiscais de campo e dois calculistas.”

Reconhecendo a impossibilidade de fiscalização nos locais das obras, os acórdãos 829/2004, 978/2006 e 3.157/2011 reiteradamente determinaram a exigência de que *“os quantitativos medidos sejam especificados em relatório de fiscalização que identifique, com precisão de centenas de metros, os trechos concernentes aos serviços efetuados, acompanhado por arquivo de fotos digitais, datadas, da situação antes e depois da realização dos serviços”*.

São soluções de certa forma paliativas. Diante da importância do problema e dos valores envolvidos, o Acórdão 1.999/2009 já havia determinado à autarquia que a fiscalização deveria ser feita pela própria autarquia, determinando, no prazo de um ano, a adoção de providências para que o DNIT

“esteja dotado de aparelhamento e de pessoal capacitado e em quantidade suficiente para proceder a fiscalização de obras ou parcelas de obras terminadas, com o objetivo de detectar desvios quantitativos e qualitativos em serviços medidos e/ou pagos.”

No entanto, o próprio Diretor Geral do DNIT, General Jorge Fraxe, deu a seguinte declaração em audiência pública na Comissão de Serviços de Infraestrutura desta Casa, em 20 de março de 2013, mais de três anos após a publicação do referido acórdão:

“Mas nós descobrimos no DNIT onde é que está uma das grandes vulnerabilidades: na supervisão das obras. Então, vejam os senhores: o DNIT, com mais de mil contratos de empreendimentos, não tem topógrafo. O DNIT não tem topógrafo; o DNIT não tem laboratorista de solos. Ele não tem. É tudo terceirizado. É assim que ele foi concebido. Então, o ponto vulnerável do DNIT está na

fiscalização das obras. É uma vulnerabilidade. E dentro da transparência, eu não tenho de esconder isso. Eu tenho de chegar e dizer isso aqui com toda a honestidade de um soldado, de um brasileiro que está no DNIT. Não tem outra maneira de falar. É essa.”

É possível concluir, portanto, que as determinações do Tribunal de Contas da União vêm sendo sistematicamente descumpridas pelo Poder Executivo com relação à estruturação do DNIT, fato que tem contribuído para a impunidade de empresas que apresentam projetos ruins.

Sala da Comissão, em

Senador FERNANDO COLLOR